



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 01/2024 - PRÊMIO TALENTOS CULTURAIS JAGUARENSES**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE**  
**2022 – LEI PAULO GUSTAVO**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da [Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022](#), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, em consonância com a [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o [Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023](#), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, [Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023](#), que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, assim como pela [Lei Municipal n.º 6.102, de 07 de janeiro de 2015](#), que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Jaguarão conjuntamente a [Lei Municipal n.º 7.171 de 04 de maio de 2023](#), que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Jaguarão para o decênio 2023-2033.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jaguarão torna público o presente edital, em cuja realização serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, assim como ações afirmativas e medidas de acessibilidade da [Instrução Normativa Minc Nº 5, de 10 de agosto de 2023](#), empregabilidade e equidade de gênero e de pessoas de grupos vulneráveis.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de iniciativas artístico-culturais de Pessoas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no Município de Jaguarão, as quais receberão premiações de fomento à cultura, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais para aplicação em suas ações finalísticas.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de fomento à cultura, e será realizado por meio de pagamento direto a Pessoas Físicas, tendo como critério de avaliação a trajetória realizada até o presente momento, considerando que a utilização do recurso será em benefício das atividades realizadas pelos contemplados na



forma de disseminação de suas expressões culturais e de sua relevância sociocultural, sendo a premiação revertida nestas ações no ano de 2024. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

1.2.1 Pessoas Físicas deverão apresentar conta bancária em nome de Pessoa Física.

1.3 No repasse de recursos referente a premiação obtida prevista conforme a devida seleção deverá ser firmada o TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, respectivamente relativa ao pagamento direto realizado pela administração pública.

1.3 A premiação do edital Trajetórias Culturais de Jaguarão terá apenas uma categoria.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido entre as seguintes categorias:

**a) Talentos Culturais Jaguarenses – quatro prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.**

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Órgão: 11 – Secretaria de Município da Cultura e Turismo
- Unidade Orçamentária: 11.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
- Projeto/Atividade: 1122 PROMOCAO E DEMOCRATIZACAO DA CULTURA ATRAVES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
- Natureza de despesa: 3.3.90.48.01.00.00 AUXILIO A PESSOAS FISICAS
- Despesa Principal: 39099
- Desdobramento da Despesa: 39105
- Fonte de Recursos: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lei Paulo Gustavo
- Detalhamento da Fonte: 1107 Lei Paulo Gustavo-C/C 26131-9
  
- Natureza de despesa: 3.3.90.48.01.00.00 AUXILIO A PESSOAS FISICAS
- Despesa Principal: 39356
- Desdobramento da Despesa: 39358
- Fonte de Recursos: 2716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lei Paulo Gustavo
- Detalhamento da Fonte: 1107 LEI PAULO GUSTAVO-C/C 26131-9



**2.3 As pessoas físicas são isentas de imposto de renda, conforme previsto na LC 195, de 2022.**

2.4. As sobras de recursos previstos neste edital, poderão ser utilizadas para: a) aumento de contemplados, caso alcance o valor completo correspondente aqueles designados nas premiações previstas e que possuam maior número de proponentes classificados e não selecionados nas vagas inicialmente propostas; b) aumento dos valores previstos para todas as premiações, através da redistribuição igualitária, caso não ou não sejam alcançados os valores previstos em nenhuma categoria e/ou não existam classificados.

2.5 Os rendimentos dos recursos previstos neste edital poderão ser aplicados da mesma forma que as sobras de recursos anteriormente definidas, em suplementação ou complementação.

2.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Podem se inscrever no Edital pessoas físicas que tenham atuação cultural no Município de Jaguarão a pelo menos um ano, devendo comprovar as referidas atividades e atuações em currículo, portfólio e clipagem apresentados no ato de inscrição.

3.2 Poderão receber o prêmio as iniciativas artístico-culturais de Pessoas que comprovarem atividade regular de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da PNAB.

3.2.1 O cadastramento no Cadastro de Cultura Permanente de Jaguarão (CCPJ) é obrigatório para fins de homologação da inscrição.



#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE PROCESSO**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, pessoas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam ativos ou inativos de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta.

IV - Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, assim como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

V - Empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local.

4.2 Integrantes do Conselho de Cultura, das oitivas e/ou consultas públicas serão vedadas apenas quando se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.

4.2.1 A participação de agentes culturais no Conselho de Cultura, nas oitivas e/ou consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### **5. RESERVA DE VAGAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;



5.2 Para concorrer na modalidade de reservas de vagas, os(as) agentes culturais, responsáveis legais ou representantes nomeados deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração para concorrer a reserva de vagas de que trata o Anexo V e Anexo VI.

5.3 Os participantes que optarem pela modalidade de reservas de vagas aqui estabelecidas concorrerão concomitantemente as vagas destinadas à modalidade de ampla concorrência, ou seja disputarão ao mesmo tempo nas duas condições previstas, podendo ser selecionado de acordo classificação no âmbito geral atingirem nota de classificação dentro das vagas oferecidas em ampla concorrência ou no âmbito reservado para os melhores classificados não alcancem a seleção na ampla concorrência.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados as reservas de vagas, aquelas que não forem preenchidas serão ocupada por quem concorreu nesta mesma modalidade de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de vagas de uma das categorias de reservas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a reserva de outra categoria com menor número de vagas disponíveis e assim por conseguinte, exceto se for a mesma quantidade, prevalecendo a destinação para aquela com maior número de classificados.

5.6 Caso não haja inscritos ou classificados na modalidade de reservas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.

## 6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para realização e acompanhamento, o processo seletivo, seguirá o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
<b>Divulgação do edital</b>	11/10/2024
<b>Período de inscrições</b>	11/10/2024 até 31/10/2024
<b>Avaliação dos inscritos</b>	Até 15 dias corridos após inscrições
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	Previsão 18 de novembro
<b>Período de interposição de recursos</b>	3 dias úteis após divulgação
<b>Período de julgamento dos recursos</b>	6 dias corridos após finalizar envio de recursos
<b>Divulgação do resultado final</b>	Previsão final de novembro ou início de dezembro



<b>Homologação do resultado final</b>	<b>Novembro/dezembro</b>
<b>Pagamento dos contemplados</b>	Até 31 de dezembro

6.2 O cronograma poderá ser alterado, conforme a necessidade e conveniência da administração pública, com a devida informação e prorrogação de prazos se for o caso.

6.3 O cronograma está condicionado aos trâmites administrativos legais da gestão pública, caracterizando-o como mera expectativa de direito do proponente.

## **7. ETAPAS DO EDITAL**

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição, conforme descrição no item 8.4, a ser realizada pelos(as) proponentes interessados(as);

II - Homologação, conforme cumprimento dos requisitos obrigatórios à candidatura, a ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo (CPS);

III - Avaliação da trajetória cultural e classificação, a ser realizada por Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) composto por pareceristas cadastrados(as) conforme o edital 007/2023 de Credenciamento de Pareceristas para Projetos Culturais.

IV - Habilitação, análise dos documentos obrigatórios proponente cultural, descritas no item 10.1.

7.2 O(a) proponente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

## **8. INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.1.1 Apenas uma candidatura à premiação pode ser realizada pelo(a) mesmo(a) proponente

8.2 O(a) proponente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.3 O proponente cultural deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III) e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2, utilizando o meio digital pelo e-mail: [secultjaguarao@gmail.com](mailto:secultjaguarao@gmail.com) ou por



meio físico por envelope lacrado entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Avenida 27 de Janeiro, nº 533 - Theatro Esperança, Centro de Jaguarão entre as 8 (oito) horas e as 14 (quatorze) horas de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos).

8.3.1 A documentação digital que necessite de assinatura deverá utilizar exclusivamente a assinatura eletrônica disponibilizada pela [plataforma gov.br](https://plataforma.gov.br) no endereço eletrônico: <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>

8.3.2 Os documentos digitais tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#). A assinatura terá validade jurídica reconhecida apenas no meio e formato em que foi originalmente criada, ou seja, no documento físico cuja assinatura foi manuscrita de próprio punho, no documento eletrônico cuja assinatura eletrônica (espécie de carimbo eletrônico) foi realizada por meio de plataformas que garantem a autoria, invalidando qualquer versão impressa que se faça a partir da original eletrônica. Portanto, o documento que carrega validade jurídica é aquele no qual a assinatura foi originalmente criada, independentemente de ser no meio físico ou digital, enquanto a cópia, indiferentemente do formato, não.

8.3.3 Os documentos digitalizados (escaneados) enviados pelo interessado terão valor de cópia simples, sendo a apresentação do original do documento digitalizado necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14 do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Para que tenham o mesmo efeito do original deverão seguir os requisitos do [Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020](#).

8.3.4 A digitalização de documentos recebidos na Secretaria de Cultura deverá ser acompanhada por membros da comissão do processo seletivo para conferência da integridade do documento digitalizado.

8.4 A seguinte documentação deverá ser enviada para formalizar sua inscrição:

a) Ficha de inscrição (Anexo III), realizado eletronicamente no endereço eletrônico <https://www.jaguarao.rs.gov.br/>.

b) Materiais que comprovem a atuação do proponente cultural no Município de Jaguarão de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;





8.5 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Será designada uma Comissão de Processo Seletivo formada por no mínimo 3 (três) integrantes da Secretária de Cultura e Turismo de Jaguarão, sendo pelo menos um servidor efetivo, para cumprir as seguintes atribuições deste processo: coordenação e elaboração do edital, análise de candidaturas para homologação das inscrições, acompanhamento e suporte aos trabalhos da Comissão de Seleção, bem como análise e julgamento dos recursos nas etapas previstas;

8.6.1 A presidência da Comissão de Processo Seletivo será definida pelo Secretário em exercício e as decisões serão por votação de maioria simples, vedada a abstenção.

8.7 Finalizada a fase de inscrições as candidaturas serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo quanto aos requisitos exigidos na etapa.

8.7.1 Em caso de documentação incompleta fica o proponente cultural desclassificado do processo.

8.8 Após análise pela Comissão de Processo Seletivo, será divulgada a listagem com a homologação preliminar de candidaturas, conforme previsto no cronograma, podendo a Comissão de Processo Seletivo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

8.9 Contra a decisão da fase de homologação de inscrições, caberá recurso fundamentado e específico, a ser enviado à Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o modelo constante no Anexo VII, no prazo de três dias a contar do primeiro dia útil após a respectiva publicação do ato em questão.

8.9.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

8.10 Após análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Processo Seletivo, o resultado final da fase de homologação será divulgado, seguindo o cronograma do referido edital, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**





9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Jaguarão será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como critérios de impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por membros designados através de portaria, baseada no credenciamento de pareceristas do município de Jaguarão, em cuja composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.4 A Comissão de Avaliação e Seleção será coordenada por membros escolhidos entre os seus integrantes.

9.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5.1 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Processo Seletivo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Após análise pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão divulgadas as notas e a classificação preliminar, conforme previsto no cronograma, podendo a Comissão de Processo Seletivo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso fundamentado e específico, conforme o modelo constante no Anexo VII, a ser enviado à Secretaria de Município da Cultura e Turismo, dentro do prazo de 3



(três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

9.8 Após análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Processo Seletivo, o resultado final da etapa de avaliação e seleção será divulgado segundo o cronograma do referido edital, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de análise de trajetória cultural, o(a) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **a) PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

### **b) PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.4 Após análise da documentação pela Comissão de Processo Seletivo, será divulgada a listagem com a habilitação preliminar, conforme previsto no cronograma, podendo a Comissão de Processo Seletivo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

10.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico, conforme o modelo constante no Anexo VIII, a ser enviado à Secretaria de Município da Cultura e Turismo, dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.5.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

10.6 Após análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Processo Seletivo, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado segundo o cronograma do referido edital, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

## **11. ASSINATURA DO TERMO**

11.1. Após a divulgação do resultado final, o(a) proponente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**



12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do(a) proponente cultural.

12.2 As regras relativas ao relatório de objeto de execução cultural de recursos e ao relatório financeiro de execução cultural não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.jaguarao.rs.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultjaguarao@gmail.com](mailto:secultjaguarao@gmail.com) e pelo telefone 0800-000-2042.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como na legislação federal e municipal vigentes.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas e fases deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos(as) agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos(as) as publicações na página eletrônica e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Jaguarão e da Secretaria Cultura e Turismo de Jaguarão, bem como do Conselho Municipal de Política Cultural.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, que decidirá conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do(a) proponente cultural.

12.9 O(a) proponente cultural será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jaguarão de qualquer responsabilidade civil ou penal.



12.10 Os contemplados deverão divulgar a premiação obtida, respeitando as regras de inserção da logomarca da LPG, conforme os [manuais de Identidade Visual da LPG](#).

12.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias a contar do pagamento dos contemplados.

12.12 No âmbito do município de Jaguarão fica permitido aos proponentes a seleção e pagamento em um único edital de PREMIAÇÃO CULTURAL, independentemente da Lei de fomento que disponibiliza os recursos.

12.13 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na página eletrônica: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/>

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso - Seleção

Anexo VII – Formulário de Recurso - Habilitação

Anexo VIII - Termo de Premiação Cultural

12.13 O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de Jaguarão (RS).

Jaguarão, 07 de outubro de 2024.

**Rogério Lemos Cruz**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### 1. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS DO EDITAL

O valor total deste Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido entre as seguintes categorias:

- a) **Talentos Culturais Jaguarenses – quatro prêmios** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital Pessoas Físicas de Jaguarão, que atendam aos requisitos previstos no respectivo processo seletivo.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Destaques Entidades Culturais de Jaguarão (Pessoas Físicas)				
Valor do prêmio	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas Pessoas Negras/Pardas	Reserva de Vagas Pessoas Indígenas	Total de Vagas
R\$ 5.000,00	3 (três)	1 (uma)	0	4 (quatro)
Total da categoria			R\$ 20.000,00	



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Forma de pontuar	Pontuação Máxima
A	Impacto e Relevância Social na contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no Município de Jaguarão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Máxima - pontuação de 21</li><li>• Alto – pontuação de 17 a 20</li><li>• Médio – pontuação de 9 a 16</li><li>• Baixo – pontuação de 4 a 8</li><li>• Mínima - pontuação de 1 a 3</li></ul>	21
B	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) pela Entidade ou Espaço cultural	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 ponto por ano de atuação, limitado a 10 anos</li><li>• 1 ponto por evento/atividade realizada, limitado a 10 ações culturais</li></ul>	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como mulheres, idosos, crianças, pessoas negras e pardas, indígenas, LGBTQAI+, PcD's e PMR's, asilados e refugiados, econômica, ambiental, etc)	1,5 ponto por segmento em vulnerabilidade alcançada, limitado a 10 públicos alvo	15
D	Projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	1 ponto por ação/produção limitado a 10 atividades	10
E	Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações sociais dentro da comunidade, contratação de agentes culturais (artistas, técnicos, etc) da comunidade, etc	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 ponto por pessoa remunerada limitado a 5 públicos alvo</li><li>• 1 pontos por ação social com diferentes objetos, limitado a 5 atividades</li></ul>	10
F	Integração e inovação do proponente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	1 pontos por esfera transversal englobada limitada a 8 áreas previstas na <a href="#">Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014.</a>	07
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>			83





Além da pontuação acima, o proponente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>G</b>	Mulher	3
<b>H</b>	Pessoas negras e pardas, indígenas	3
<b>I</b>	Pessoa Idosa	3
<b>J</b>	Pessoa LGBTQAI+	3
<b>K</b>	PcD's e PMR's	3
<b>L</b>	Pessoa asiladas ou refugiada	2
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>17 PONTOS</b>

- A pontuação final máxima possível de cada candidatura será de 100 pontos.
- Os critérios gerais não são eliminatórios;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem crescente: A, B, C, D, E e F, respectivamente, passando para a pontuação extra de forma análoga.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate os(as) proponentes pertencentes a mais grupos vulneráveis, áreas periféricas urbanas ou rurais ou de povos e comunidades tradicionais.
- Serão considerados aptos(as) os(as) agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES SOBRE PROPONENTE CULTURAL

##### 1.1 DADOS PARA PESSOA FÍSICA

- **Nome Completo:**
- **Nome artístico ou nome social (se houver):**
- **CPF:**
- **Data de nascimento:**
- **Endereço completo (Jaguarão):**
- **E-mail preferencial de contato:**
- **Contato telefônico/whatsapp:**
- **Dados bancários para recebimento do prêmio:** (do proponente cultural que está concorrendo ao prêmio). Banco:                      Agência:                      Conta:
- **Gênero:** ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
- **Raça/cor/etnia:** ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Branca
- **Trata-se de uma Pessoa com Deficiência - PcD?** ( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física ( ) Sim, Intelectual ( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla
- **Reside em qual área do município?**

Para outros citar: Unidades habitacionais, Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação), Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares), Áreas atingidas por barragem, Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.), outros conforme legislação vigente .

( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Outras:



• **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Para outros citar: Comunidades Extrativistas, Comunidades Ribeirinhas, Comunidades Rurais, Indígenas, Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais, Povos de Terreiro, Quilombolas, outros conforme lei.

( ) Não ( ) Outros:

• **Possui outra profissão/emprego ou aposentadoria, além da área cultural/criativa?**

( ) Não ( ) Outros:

• **Renda Familiar?** ( ) Menos de 1 salário mínimo ( ) de 1 a 2 salários mínimos ( ) de 3 a 4 salários mínimos

( ) de 5 a mais salários mínimos

**1.2 DADOS PARA COLETIVO**

• **Nome:**

• **Data de Criação:**

• **Endereço completo (Jaguarão):**

• **E-mail preferencial de contato:**

• **Contato telefônico/whatsapp:**

• **Representante Nomeado:**

• **Nome artístico ou nome social (se houver):**

• **CPF:**

• **Data de nascimento:**

• **Dados bancários para recebimento do prêmio:** (do proponente cultural que está concorrendo ao prêmio). Banco:                      Agência:                      Conta:

• **Gênero:** ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

• **Raça/cor/etnia:** ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Branca

• **Trata-se de uma Pessoa com Deficiência - PcD?** ( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física

( ) Sim, Intelectual ( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla

• **Reside em qual área do município?**

Para outros citar: Unidades habitacionais, Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação), Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares), Áreas atingidas por barragem, Território de povos e comunidades tradicionais



(ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.), outros conforme legislação vigente .

( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Outras:

• **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Para outros citar: Comunidades Extrativistas, Comunidades Ribeirinhas, Comunidades Rurais, Indígenas, Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais, Povos de Terreiro, Quilombolas, outros conforme lei.

( ) Não ( ) Outros:

• **Possui outra profissão/emprego ou aposentadoria, além da área cultural/criativa?**

( ) Não ( ) Outros:

• **Renda Familiar?** ( ) Menos de 1 salário mínimo ( ) de 1 a 2 salários mínimos ( ) de 3 a 4 salários mínimos ( ) de 5 a mais salários mínimos

### **1.3 DADOS PARA PESSOA JURÍDICA**

• **Razão Social:**

• **Qual tipo de finalidade?** ( ) Com fins lucrativos ( ) Sem fins lucrativos

• **Data de Fundação:**

• **Endereço completo (Jaguarão):**

• **E-mail preferencial de contato:**

• **Contato telefônico/whatsapp:**

• **Dados bancários para recebimento do prêmio:** (do proponente cultural que está concorrendo ao prêmio). Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

• **Responsável Legal:**

• **Nome artístico ou nome social (se houver):**

• **CPF:**

• **Data de nascimento:**

• **Gênero:** ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

• **Raça/cor/etnia:** ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Branca

• **Trata-se de uma Pessoa com Deficiência - PcD?** ( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física ( ) Sim, Intelectual ( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla



• **Reside em qual área do município?**

Para outros citar: Unidades habitacionais, Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação), Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares), Áreas atingidas por barragem, Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.), outros conforme legislação vigente .

( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Outras:

• **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Para outros citar: Comunidades Extrativistas, Comunidades Ribeirinhas, Comunidades Rurais, Indígenas, Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais, Povos de Terreiro, Quilombolas, outros conforme lei.

( ) Não ( ) Outros:

• **Possui outra profissão/emprego ou aposentadoria, além da área cultural/criativa?**

( ) Não ( ) Outros:

• **Renda Familiar?** ( ) Menos de 1 salário mínimo ( ) de 1 a 2 salários mínimos ( ) de 3 a 4 salários mínimos ( ) de 5 a mais salários mínimos

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL EM JAGUARÃO

**2.1 Candidatura a premiação:** (Pessoas, Entidades, Espaços, Eventos outras iniciativas artístico-culturais atividades/programa/ações)

**2.2 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Descreva detalhadamente as ações culturais realizadas por todo o período de atuação cultural da candidatura, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações,

**2.3 Quando e como começou a atuação cultural?**

Descreva como e quando começou a trajetória na cultura, informando como a atuação cultural iniciou, indicando há quanto tempo os desenvolve, premiações, formação, certificações recebidas.

**2.4 Como as ações desenvolvidas impactam e contribuem para o desenvolvimento artístico e/ou cultural de Jaguarão e demais setores?**

Descreva como as ações beneficiam o município em diversos setores (economia, turismo...) e principalmente no setor cultural e artístico.

**2.5 Como as ações desenvolvidas transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**



Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas atividades, e como as ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que desenvolveu.

**2.6 Desenvolve ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como mulheres, idosos, crianças, pessoas negras e pardas, indígenas, LGBTQAI+, PcD's e PMR's, asilados e refugiados, econômica, ambiental, etc), entre outros? Se sim, quais?**

**2.7 Foram desenvolvidas ações voltadas a em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, entre outros? Se sim, quais?**

**2.8 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.8 Caso seja contemplado, descreva como serão utilizados os recursos recebidos e como contribuirá para sua atuação cultural em Jaguarão:**

Descreva como serão aplicados os valores, se contemplado e como poderá auxiliar nas atividades que são desenvolvidas.

## 2 DOCUMENTAÇÃO

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural pessoal ou da entidade conforme a inscrição:

- I. Currículo Pessoal ou Equipe (formação, certificações e titulações, atribuições da candidatura PF ou PJ);
- II. Portfólio (atividades, ações, programas realizados/em realização);
- III. Clipping (cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos);
- IV. Ficha Técnica (profissionais, equipes, associados, membros que atuam em atividades, projetos, programas e/ou ações em realização).



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão do Processo Seletivo,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
NOME COMPLETO



**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão do Processo Seletivo

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
NOME COMPLETO



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**Nome do Proponente Cultural:**

**CPF/CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Jaguarão-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME**